



PARECER: 253/2001

PROCESSO: 1832.218-8

INTERESSADO: ALDOER MANRIQUE FAUSTIN

ASSUNTO: Informação e Localização de Área



AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Versam os autos sobre solicitação de compra de área anexa ao lote 1/21 (remembramento dos lotes 1,3,57e 9) situado na 1ª Avenida, no Setor Universitário.

Após vistoria "In loco" foi constatado que ao longo de toda avenida as áreas similares, assim como a solicitada, já estão ocupadas.

O projeto original do setor previa uma caixa 60,00 m para a 1ª Avenida, no trecho compreendido entre as Ruas 240 e 243, entretanto quando do asfaltamento da via não foi obedecida a largura prevista, tendo a pavimentação continuado pelo alinhamento das quadras 87 e 88, ou seja, foi adotado o gabarito de 30,00m (trinta metros) para toda extensão da 1ª Avenida, o que satisfaz plenamente.

Considerando o exposto, embasada pela Lei nº 7.484 de, 06/10/95, esta Comissão posiciona-se tecnicamente **FAVORÁVEL** à alienação da área solicitada, assim como das áreas similares localizadas nas quadras 103, 99, 102-A e 102-B, de acordo com croquis e memoriais descritivos em anexo.

Após conhecimento, recomendamos o envio dos autos à Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

COMISSÃO TÉCNICA DE ÁREAS PÚBLICAS – CTAP, aos 27 dias do mês de agosto de 2001.

Eng. JUAZEL BUENO DO PRADO
Divisão de Estruturação Viária – Membro

Agrim. JOÃO REBOUÇAS DE S. FILHO
Divisão de Cartografia – Membro

Adv. ELIANE AUXILIADORA C. MORAES
Departamento do Contencioso – Membro

Arq. MARIA APARECIDA SIMIEMA
Chefe da Divisão de Estudo Sócio Econômico – Membro

Arq. IOLANE PRUDENTE MARQUES
Chefe da Divisão de Ordenamento Urbano – Membro
Presidente da CTAP



CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO

PAULO BORGES TEIXEIRA

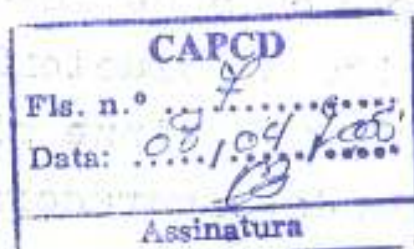
3.º TABELIÃO

Livro 192

Fls. 95/96v.-

1.º Traslado

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA



SAIBAM QUANTOS este público instrumento de escritura de

virem que,

aos quinze (15)-

dias do mês de

agosto

do

ano de mil novecentos e ~~sessenta~~ 72 (1972),- nesta cidade de Goiânia, Termo e

Comarca do mesmo nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, por me ser distri-
buida esta, perante mim, Escrevente Juramentado - -, compareceram

partes entre si, justas e contratadas a saber: De uma parte, como outorgan-
tes vendedores, o Sr. JOSE CARNEIRO DE OLIVEIRA, comerciante
e sua mulher, dona ROSINA CÂNDIDA DE OLIVEIRA, do lar, brasi-
leiros, casados, domiciliados e residentes nesta Capital, C.P.
F. nr. 002.875.711, neste ato, representados pelo Sr. Walter-
Xavier Teixeira, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e
residente nesta Capital, de acôrdo com a procuração lavrada-
nestas notas, livro 56, fls. 67, em 19 de junho de 1.972; e,-
de outro lado, como outorgada compradora, IVANIRA MARIA AL-
MEIDA DE JESUS, brasileira, solteira, costureira, domicilia-
da e residente nesta Capital, C.P.F. nr. 070.861.641; os pre-
sentes, pessoas conhecidas de mim, escrevente Juramentado e -
das testemunhas, pelas próprias de que trato e dou fé. E, peran-
te as mesmas testemunhas, pelos outorgantes vendedores me foi
dito que sendo senhores e possuidores, a justo título e abso-
lutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus-
real, inclusive hipotecas, mesmo legal de um terreno para ---
construção urbana, designado por lote número três (3), da qua-

dra 93, situado à la. Avenida, zona residencial, Setor Leste, nesta Capital, com a área de 487,50 metros quadrados, sendo: pela la. Avenida, 13,00 metros (13,00m) de frente; pela linha do fundo, 13,00 metros (13,00m); pela linha que divide com o lote 5, 37,50 metros (37,50m); e, pela linha que divide com o lote 1-21, 37,50 metros; havido por compra feita ao casal do sr. Rozenvaldo Souza Rios, conforme escritura lavrada nestas notas, digo lavrada no Cartório do 4º Ofício local, devidamente transcrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goiânia (então la. circunscrição), sob o nr. 70.462, de ordem, acham-se contratados com a outorgada compradora por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido tem, o lote de terras atrás descrito e caracterizado, pelo preço certo e ajustado de CR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), importância essa que a outorgada compradora confessam e declaram já haver recebido em moeda corrente, pelo que se dão por pagos e satisfeitos dando à compradora plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direito, pondo a outorgada compradora a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa da mesma todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da cláusula --- CONSTITUTIVA. Pela outorgada compradora, perante as mesmas testemunhas me foi dito que aceita esta escritura, tal qual está feita. De tudo dou fé. O imposto de transmissão "inter-vivos" devido nesta escritura, foi pago na quantia de CR\$ 150,00, como se vê do recibo nr. 001, passado na própria guia expedida por este Cartório, através da 2ª. Coletoria Estadual local. --- Foram-me exibidas as certidões de quitação para com as Fazendas Públicas, as quais serão anexadas ao traslado desta. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura que, lhes sendo lida em voz alta, --- aceitaram, outorgaram e assinam com as testemunhas, Antônio Carlos Manzan e Darnan Rodrigues de Oliveira, meus conhecidos, do que dou fé. Eu, Graciano da Silva Moraes, 3º Tabelião Substituto, a concluí, subscrevi, dou fé e assino. (a) Graciano Silva Moraes. (a) Walter Xavier Teixeira. (a) Ivanira Maria Almeida de Jesús. Tts. (aa) Antônio Carlos Manzan e Darnan Rodrigues de Oliveira. Nada mais. Traslada em seguida. Dou fé. Eu, *Graciano da Silva Moraes*, Escrevente Juramentado a fiz datilografar, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTE *Flu* DA VERDADE
GOIÂNIA, - 15 de agosto de 1972.

Flu
FLORIANO VAZ PINTO - Esc. Jur. -

Flu

Cartório do C. O. Ofício
Paulo Lopes Teixeira
SUSCRITO DO JUDICIAL
Floriano Vaz Pinto
ESCREVENTE
GOIÂNIA - GOIÁS

CAPCD
Fls. n.º *8*
Data: *08/04/72*
Assinatura *Flu*

CARTÓRIO DA QUARTA Z-G
REGISTRO DE IMÓVEIS
Apresentado no Protocolo 1 - *6021* fls. *51/1*
Inscrito no livro *3-B* *5.826* de *08/04/72*
Em *15* de *Agosto* de *1972*
O Oficial *Flu*

Flu
CARTÓRIO DA QUARTA Z-G
REGISTRO DE IMÓVEIS - ANEXOS
JOSÉ MACHADO
OFICIAL
WANDENMAR X PITALUGA
OFICIAL SUBSTV.
Rua 8 nº. 501 - (Centro) - Goiânia - Go.
Fones: 2-2966 e 2-1511

068753

PREFEITURA MUNICIPAL
de GOIÂNIA
SEÇÃO DE CADASTRO
REGISTRO Nº. *70772*
DATA *25* / *10* / *1972*
Requiu

ESCOLA DE BELAS ARTES

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

A V E N I D A

FACULDADE DE
FARMÁCIA E ODONTOLOGIA

$$\frac{u}{A}$$

Fls. n.º 21
Data: 08.10.14
Assinatura

A987

24.
16 07 18



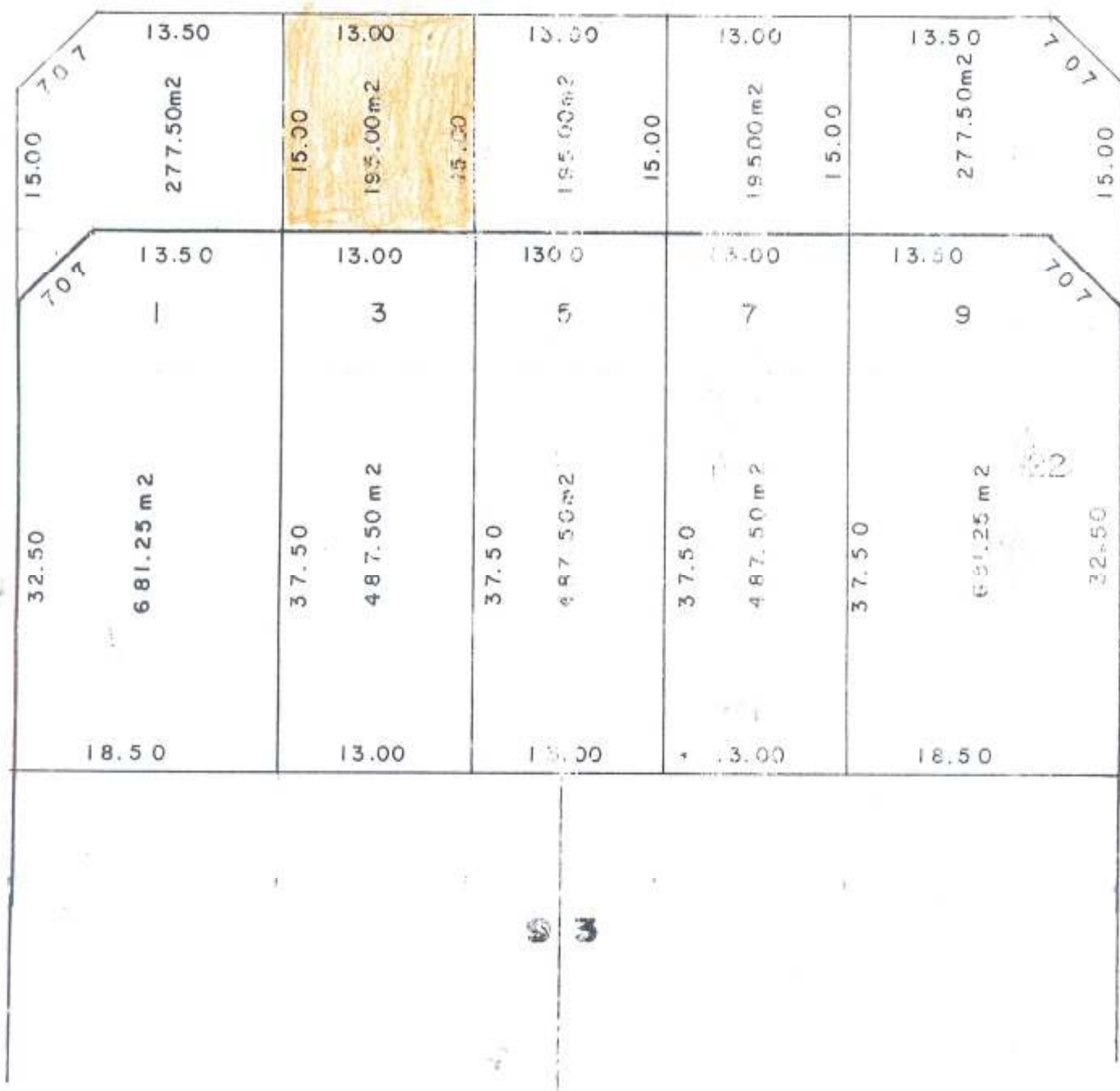
19 AVENIDA

240

RUA

AVENIDA

114



Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM
DIVISÃO DE CARTOGRAFIA - D.V.C.G.
Setor Universitário, Lt. , Qd. 33

Áreas: ANEXAS AOS LOTES: 1, 3, 5, 7, 9 A SEREM ALIENADAS AOS SEUS PROPRIETÁRIOS



MEMORIAL DESCRITIVO

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO: Goiânia

SETOR: Leste Universitário

QUADRA.: 93

LOTE: área anexa ao Lote 03

ÁREA: 195,00m²

PROCESSO: 26260213

Obs.: área considerada inservível ao Município conforme Lei 7.484 de 06/10/95, anexa ao Lote 03, a ser alienada ao seu proprietário.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Frente: 13,00m confrontando com a 1ª Avenida.

Fundo: 13,00m confrontando com lote 03.

Lado Direito: 15,00m confrontando com área inservível a ser alienada ao Lote 05.

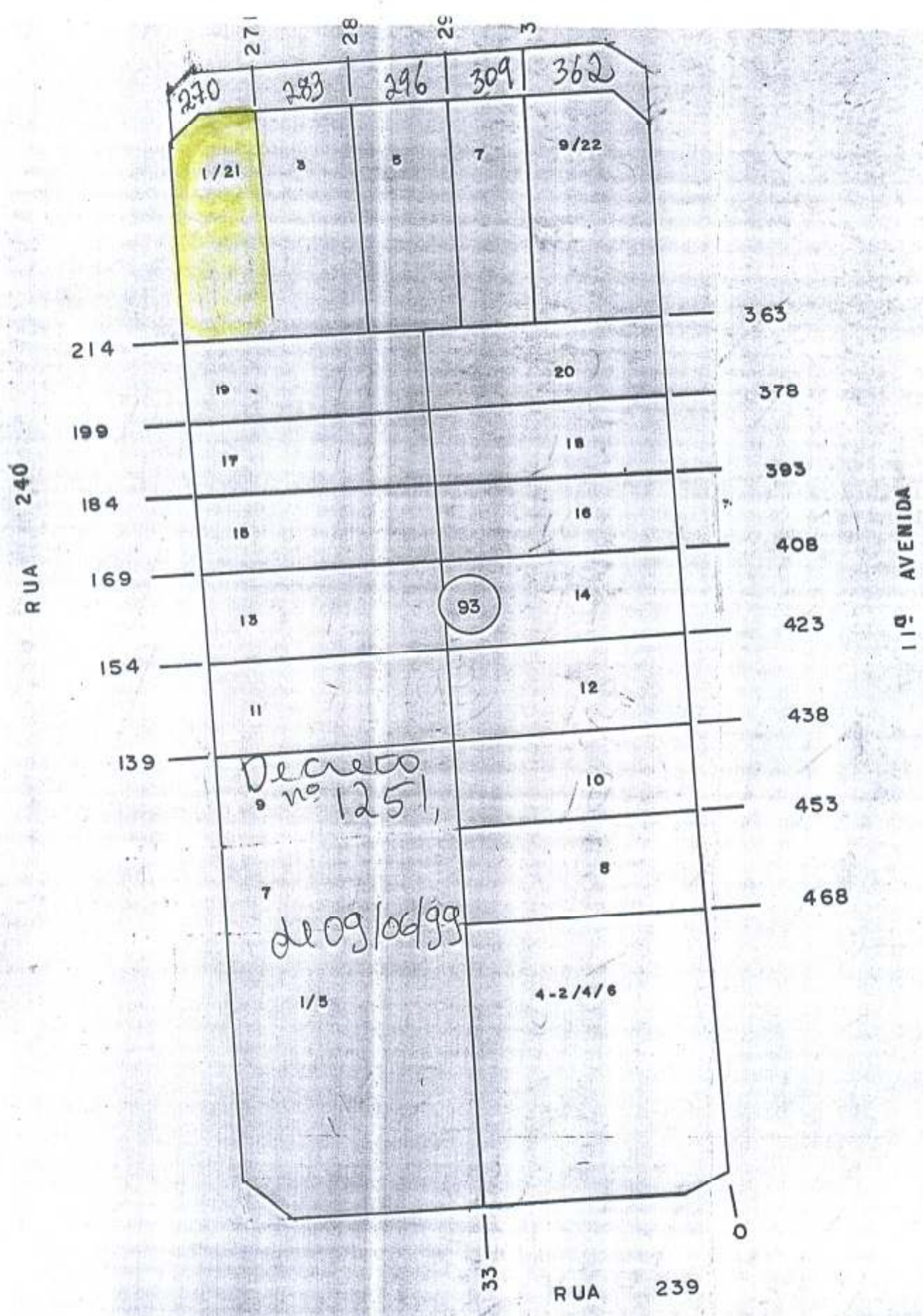
Lado Esquerdo: 15,00m confrontando com área inservível a ser alienada ao Lote 01.

DIVISÃO DE CARTOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, aos 22 dias do mês de novembro de 2005.

Assist. Técnico JOÃO BATISTA RAMOS
Divisão de Cartografia

Agrim. WELINGTON DE SOUZA BATISTA
Assessor Técnico

37
4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA		CADERNÃO TÉCNICO MUNICIPAL	
REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA	SETOR	QUADRA	ESCALA
SE 22 NE X IV	101	69	1:1.000



Cia de Processamento de Dados do Município de Goiânia

FORM. 1

Goiânia

O futuro se faz agora Municipal
Goiânia - GO

Procuradoria Geral do Município

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Gabinete do Procurador

Av.PL-01, 1º andar – Paço

Park Lozandes –

CEP:74.884-900

Fone: (62)524-1007/254-1061
524-1034

DIVISÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, APROPRIAÇÃO E ALIENAÇÃO

MINUTA

Escritura Pública de Compra e Venda que, entre si fazem o Município de Goiânia, como outorgante vendedor, como outorgada(o) comprador **IVANIRA MARIA ALMEIDA DE JESUS** na forma abaixo:

Saibam quantos virem a presente escritura pública de compra e venda ou dela conhecimento tiverem aos ... () aos dias do mês de ... () de dois mil e onze (2011), nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, Comarca de igual nome, em Cartório por distribuição de hoje, perante mim, Escrivão, comparecem partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como outorgante vendedor o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Público inscrito no CNPJ sob o n° 01.612.092/0001-23, representado pelo Prefeito Sr. **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, casado, portador da CI n° 540992-SSP/GO 2° via e CPF/MF sob o n° 335.382.551-72, assistido pelo **Procurador Geral do Município ERNESTO GUIMARÃES ROLLER**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob n° 11.581 e CPF/MF sob n° 491.460.761-15, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e de outro lado como outorgada (o) comprado (a) **IVANIRA MARIA ALMEIDA DE JESUS**, brasileira, solteira, costureira, inscrito no CPF N° 070.861.641-00; C.I N°106.304.SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital. E pelo outorgante vendedor através de seu representante legal me foi dito que é senhor único e legítimo possuidor de uma área anexa ao Lote 03, da quadra 93, 1ª Avenida, com área de 195,00 m², assim descrita: “ **Frente: 13,00m confrontando com 1ª Avenida; Fundo: 13,00m confrontando com lote 03; Lado Direito: 15,00 m confrontando com área inservível a ser alienada ao Lote 05; Lado Esquerdo: 15,00m confrontando com área inservível a ser alienada ao Lote 01**”. Havida em relação do Loteamento denominado Setor Leste Universitário e aprovado pelo Dec. n° 748 de 07/11/1956; que a Lei Municipal n° 7.484, de 06 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Município n° 1517, de 16 de outubro de 1995, ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, desta Capital aos seus Respectivos confrontantes, após as providencias legais e levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da Capital; que a área descrita se encontra as que foram referidas na citada lei e consta o plano de vendas; que o terreno descrito desta está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém área de 195,00 metros

Goiânia

O futuro se faz agora Municipal
Goiânia - GO

Procuradoria Geral do Município

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Gabinete do Procurador

Av.PL-01, 1º andar – Paço

Park Lozandes –

CEP:74.884-900

Fone: (62)524-1007/254-1061
524-1034

DIVISÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, APROPRIAÇÃO E ALIENAÇÃO

64

quadrados; avaliada por R\$ 33.440,55(Trinta e três mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e cinco reais), conforme recibos constantes no processo nº 26260213, de interesse do comprador(a), quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite desde já domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente obrigando-se fazer venda boa, firme e valiosa a responder pela vicção de direito na forma da Lei, pondo o adquirente a Salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras, pelo outorgado(a) comprador(a) me foi dito que aceitam a presente tal qual está redigida, para que, surta seus jurídicos e legais efeitos. Foi pago ISTI no valor de R\$ por exigências fiscais correspondente de 4% da quantia de R\$, conforme guia de recolhimento expedida em __/__/__ E, assim por se acharem justos e contratados, pediram-me que lavrasse a presente escritura de compra e venda em minhas notas, a qual lhes sendo lida assinam comigo Tabelião, que escrevi, dou fé e assino.

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito

ERNESTO GUIMARÃES ROLLER
Procurador Geral do Município

IVANIRA MARIA ALMEIDA DE JESUS
Outorgante Compradora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 n° 347 - Ed. Rural - Sator Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabellão
BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabellão Substituto

Capa 0033952

Protocolo 0033898

Escrevente 0021

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Bel. Luciano Barros Martins
Leonardo Silveira Araújo
Escreventes

Livro 01129-N

Folhas 006

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Jonadab Gonçalves Pereira
Sonismar Pires Magalhães
Roberto Ferreira de Assis
Escreventes

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ:

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

A FAVOR DE

IVANIRA MARIA ALMEIDA DE JESUS

NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra e Venda virem que

aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, (18/02/2011) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante vendedor o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Público inscrito no CNPJ sob o n° 01.612.092/0001-23, representado pelo Prefeito Sr. **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, casado, portador da CI n. 540992-SSP/GO 2° via e CPF/MF sob o n° 335.382.551-72, assistido pelo Procurador Gerial do Município Dr. **ERNESTO GUIMARÃES ROLLER**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob n° 11.581 e CPF/MF sob n° 491.460.761-15, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e de outro lado como outorgada compradora **IVANIRA MARIA ALMEIDA DE JESUS**, brasileira, solteira, costureira, inscrita no CPF N° 070.861.641-00; C.I N°106.304.SSP-GO; residente e domiciliado nesta Capital. E pelo outorgante vendedor através de seu representante legal me foi dito que é senhor único e legítimo possuidor de uma área anexa ao Lote 03, da quadra 93, 1ª Avenida, com área de 195,00m², assim descrita: " **Frente: 13,00m confrontando com 1º Avenida; Fundo: 13,00m confrontando com lote 03; Lado Direito: 15,00 m confrontando com área inservível a ser alienada ao Lote 05; Lado Esquerdo: 15,00m confrontando com área inservível a ser alienada ao Lote 01º.** Havida em relação do Loteamento denominado Setor Leste Universitário e aprovado pelo Dec. n. 748 de 07/11/1956; que a Lei Municipal n° 7.484, de 06 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Município n° 1517, de 16 de outubro de 1995, ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, desta Capital aos seus Respectivos confrontantes, após as providencias legais e levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da Capital; que a área descrita se encontra as que foram referidas na citada lei e consta o plano de vendas; que o terreno descrito desta está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém área de 195,00 metros quadrados; avaliada por **R\$ 33.440,55(Trinta e três mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e cinco reais)**, conforme recibos constantes no processo n° 26260213, de interesse do comprador(a), quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite desde já domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente obrigando-se fazer venda boa, firme e valiosa a responder pela vicção de direito na forma da Lei, pondo o adquirente a Salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras, pelo outorgado(a) comprador(a) me foi dito que aceitam a presente tal qual está redigida, para que, surta seus jurídicos e legais efeitos. Foi pago ISTI no valor de R\$ por exigências fiscais correspondente de 3,5% da quantia de **R\$1.288,57 (um mil e duzentos e oitenta e oito Reais e cinquenta e sete centavos)** conforme guia de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

Escrevente 0021

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Bel. Luciano Barros Martins
Leonardo Silveira Araújo
Escreventes

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião
BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Livro 01129-N

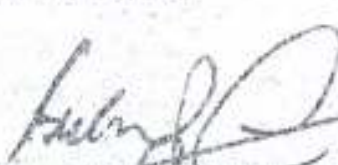
Folhas 007

Capa 0033952

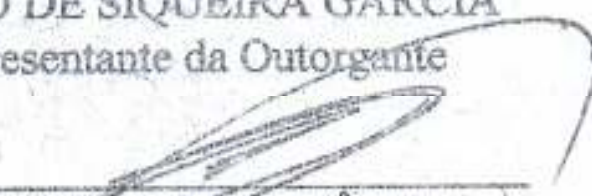
Protocolo 0033898

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Jonadab Gonçalves Pereira
Sonismar Pires Magalhães
Roberto Ferreira de Assis
Escreventes

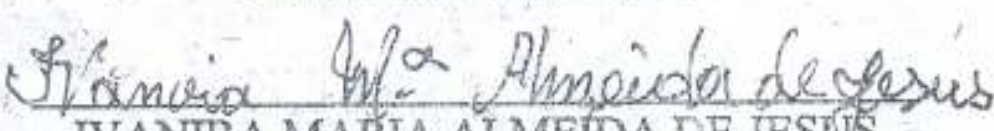
recolhimento expedida em 27/01/2011, processo 4321.731-3. Foram-me apresentadas as Certidões de Quitação para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita esta Escritura nos expressos termos em que está redigida e que tem conhecimento da Lei 7.433, de 18/12/1.985 e regulamentada pelo Decreto Nº 93.240, de 09/09/1.986, dispensando neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal que incide sobre o imóvel objeto. Feita sob minuta fornecida pela outorgante vendedora. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorga, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da Lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, _____ Marcos Roberto de Souza, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Emolumentos: R\$506,00, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$50,60. Taxa Judiciária: R\$25,63.



MUNICIPIO DE GOIÂNIA
PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Representante da Outorgante



MUNICIPIO DE GOIÂNIA
ERNESTO GUIMARÃES ROLLER
Procurador da Outorgante



IVANIRA MARIA ALMEIDA DE JESUS
Outorgada

Eu, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, a digitei, dou fé.

Marcos Roberto de Souza
Escrevente